



Os direitos trabalhistas no Brasil e na Alemanha

Um estudo comparado

Bruna Cauduro de Abrão, Pesquisadora¹
Prof. Dra. Lisiane Feiten Wingert Ody, Orientadora²

1. QUESTÕES INTRODUTÓRIAS

A pesquisa tem como objetivo analisar, sob a perspectiva do direito comparado, os direitos trabalhistas no Brasil e na Alemanha, que, à primeira vista, apresentam-se antagônicos. O direito do trabalho tem a função de proteger o empregado diante de eventuais arbitrariedades do empregador, bem como de lhe garantir seus direitos, uma vez que é a parte mais vulnerável nessa relação socioeconômica. Esses direitos, contudo, podem ser essencialmente distintos em sua materialização, ainda que possuam o mesmo substrato principiológico. Enquanto a legislação trabalhista brasileira é caracterizada pela generalidade – iguais regras são aplicadas a todos os trabalhadores – e pela estabilidade – há uma compilação consolidada das normas trabalhistas –, a alemã é identificada pela individualização, não se podendo aplicar as mesmas regras a todos os empregados, haja vista que possuem diferentes relações empregatícias, que influenciam nos seus direitos, e que pela sua flexibilização, oferece maior autonomia para os trabalhadores disporem de seus direitos.

2. METODOLOGIA

A pesquisa fez uso do método comparativo funcional, pois necessária a verificação da incidência desses direitos no Direito brasileiro e alemão, e do método comparativo factual para examinar direitos trabalhistas que evidenciam tal discrepância, como, por exemplo, a previsão do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço no Brasil, a Jornada de Trabalho de 44h e as Férias de 30 dias. Para essa pesquisa, foram utilizadas obras bibliográficas nacionais e estrangeiras, principalmente alemã, para melhor compreensão do objeto do estudo.

3. FONTES BIBLIOGRÁFICAS

NASCIMENTO, Amauri M. NASCIMENTO, Sônia M. *Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho*. 29ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NASCIMENTO, Amauri M. *Iniciação ao direito do trabalho*. 31ª Ed. São Paulo: LTr, 2005.

ZANGRANDO, Carlos H. *Curso de Direito do Trabalho: Tomo I*. São Paulo: LTr, 2008.

ZANGRANDO, Carlos H. *Curso de Direito do Trabalho: Tomo II*. São Paulo: LTr, 2008.

NASSAR, Rosita de Nazaré Sidrim. *Flexibilização do Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1991.

SACCO, Rodolfo. *Introdução ao Direito Comparado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

PORTALE, Giuseppe B. *Lezioni di diritto privato comparato: raccolte dagli studenti*. Torino: G. Giappichelli, 2001.

MACHADO JR., César P. S. *Aspectos do Direito do Trabalho no Direito Comparado*. In: *Legislação do Trabalho*, nº 01, ano 65. São Paulo: Revista LTr, 2001.

ROBORTELLA, Luiz Carlos Amorim. *Mudanças no Mundo do Trabalho: Novas Formas de Contratação*. In: *Revista Magister de Direito Empresarial, Concorrencial e do Consumidor*, nº 57, ano X. Porto Alegre: Magister Editora, 2014.

STÜRMER, Gilberto. COIMBRA, Rodrigo. *O contrato de trabalho a tempo parcial como instrumento de flexibilização na comunidade europeia*. In: *Revista de Direito do Trabalho*, nº 169, ano 42. São Paulo: RT, 2016.

NELSON, Rocco Antonio Rangel Rosso. *Da Flexibilização das Relações de Trabalho*. In: *Revista de Direito do Trabalho*, nº 156, ano 40. São Paulo: RT, 2014.

COSTA, Orlando Teixeira da. *A CLT e o direito comparado*. In: *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região*, nº 31. Belém: RT, 1983.

DÄUBLER, Wolfgang. *A flexibilidade do direito do trabalho na Alemanha*. In: *Revista de Direito do Trabalho*, nº 111, v29. São Paulo: RT, 2003.

1. Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, bolsista de Iniciação Científica Voluntária CNPq
2. Professora Adjunta do Departamento de Direito Privado e Processo Civil da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, orientadora do Núcleo de Pesquisas de Direito Privado Comparado e Internacional